



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 347/2017.**

**Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e a Empresa Volpi Consultoria e Administração Ltda, denominada Contratada,**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.7875.766-96, residente e domiciliado à Rua João da Costa, 385 e a Empresa **VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA.**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.476/0001-10, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2679, Centro, na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada por sua sócia Sra. **Ana Lúcia Volpi da Fonseca Lopes**, CPF nº 432.335.896-20, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP nº 971, Lei Municipal nº 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira I – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de pareceres, estudos e planejamentos, prestação de contas de gestão de convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a União de forma continuada, cadastramento, gerenciamento online de convênios no Portal dos Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC MODULO OBRAS. Em conformidade com o Processo 057/2017, Pregão nº 021/2017, com as seguintes especificações:

#### **Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:**

Nos serviços contratados inclui:

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'B'.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases, proposição, celebração, formalização, execução, fiscalização, pareceres, análise de documentação, prestação de contas e orientação em geral em todas as etapas para novos convênios e nos já existentes;
- Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios, cadastramento e gerenciamento online dos convênios no Portal de Convênios – SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC MODULO OBRAS;
- Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios, representando o Município junto aos órgãos intervenientes;
- Na elaboração de estudos, laudos, planejamento, visando colaborar para o desenvolvimento da administração pública no âmbito do Executivo, atendendo as necessidades existentes na gestão de recursos municipais, estaduais e federais em tempo hábil, custo acessível e qualidade ideal;
- Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios na implantação, implementação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE – modulo obras:
  - Tipificação e locação da obra;
  - Inserção dos documentos da fase de licitação e contratação – planilhas e contrato com a empresa vencedora;
  - Atualização do cronograma com todas as etapas que compõem a planilha orçamentária;
  - Monitoramento do percentual de evolução e vistoria da obra com elaboração de relatório técnico e fotográfico das atividades realizadas;
  - Atendimento de divergências apontadas pelo FNDE sanando as restrições e inconformidades;
  - Cumprimento do objeto e conclusão da obra.
- Não haverá equipe fixa instalada na Prefeitura Municipal de Maria da Fé para elaboração de projetos de todos os tipos citados, porém a equipe da CONTRATADA se compromete a comparecer na sede da CONTRATANTE sempre que solicitado, mediante agendamento de visitas.

  






## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante e fiscalizar a sua execução, dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.
- Os serviços especificados neste anexo serão realizados de acordo com o interesse da administração e serão desenvolvidos mediante consultoria e assessoria técnica, pronto atendimento técnico especializado, estudos de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

### **Cláusula Terceira – DAS DESPESAS**

As despesas com transporte, hospedagens, alimentação, etc serão de responsabilidade da Contratada.

### **Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência no período de 14 de junho de 2017 até 14/01/2018.

### **Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo o pagamento efetuado em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

### **Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será realizado mediante crédito bancário.

### **Cláusula Sétima – DA RETENÇÃO:**

A Contratante efetuará retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos na Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature and stamp*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **Cláusula Oitava – DO ISSQN**

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 497/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

### **Cláusula Nona – DA DESPESA:**

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 339035.00.2.01.00.04.122.0004.2.0008.

### **Cláusula Décima – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Planejamento, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sra. Prefeita Municipal.

### **Cláusula Décima Primeira – PENALIDADES:**

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **Cláusula Décima Segunda – RESPONSABILIDADES:**

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

### **Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO:**

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO:**

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **Cláusula Décima Quinta – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 14 de junho de 2017.

  
**Prefeitura Mun. de Maria da Fé**  
**Contratante**

  
**Volpi Consultoria de Administração Ltda**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS: NOME: \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Maria da Fé

CPF: 040 898 666 -07 \_\_\_\_\_ **Aldo Lucca Gonçalves**  
Secretário de Planejamento

TESTEMUNHA 2: NOME: Ina Caroline Borges de Souza \_\_\_\_\_

CPF: 126.146.366-00 \_\_\_\_\_